



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES
VICE-PREFEITA

ALEXANDRE MONSORES ASSUMPÇÃO
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

DULCINEA ALVES MACIEIRA MACEDO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALEXANDRE MONSORES ASSUMPÇÃO (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO (RESPONDENDO)
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROMULO FERREIRA SALES
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

ROGERIO DE OLIVEIRA FEROLLA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

LEANDRO NUNES SIQUEIRA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

LEANDRO DE ALENCAR SAMPAIO
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

ANDRÉ CALDAS DE MORAES
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

MARCUS VINICIUS ARAUJO
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

ROMULO FERREIRA SALES (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA (RESPONDENDO)
PREVIQUEIMADOS

ANDRÉ CALDAS DE MORAES (RESPONDENDO)
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito	10
Atos da Secretária Municipal de Administração	10
Atos do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento	11
Atos da Secretária Municipal de Educação	11
Atos da Junta Administrativa de Recurso de Infrações	11
Atos do Conselho Municipal do Meio Ambiente	12
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS.....	13

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

NILTON MOREIRA CAVALCANTE PRESIDENTE

ANA LUCIA ALVES BENEDITO
ANTONIO ALMEIDA SILVA
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELERSON LEANDRO ALVES
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
JEFFERSON DIAS DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
THOMAS JEFFERSON ALVES
WILSON ESPIRIDIANO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 207 - Quarta - feira, 27 de Outubro de 2021 - Ano 01 - Página 2

Atos do Prefeito

LEI Nº 1603, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

“TRANSFORMA, SEM AUMENTO DE DESPESA, CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º- Ficam transformados os cargos de provimento em comissão na estrutura administrativa do Município, no âmbito da Prefeitura Municipal de Queimados, previstos na Lei n.º 1.130/13, conforme descrito no anexo desta lei.

Art. 2º- As atribuições dos cargos de provimento em comissão a serem criados por esta Lei são as indicadas nos anexos da Lei nº 1.432/18, de 02 de janeiro de 2018.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à contadas dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER

Prefeito

ANEXO

CARGOS A SEREM EXTINTOS	ÓRGÃO	SÍMBOLO	QUANT
Subsecretário Adjunto de Articulação Institucional	SEGOV	SSA	1
Assessor de Expediente	SEGOV	CC6	5
Subsecretário Adjunto de Manutenção de Parques, Jardins e Áreas de Preservação	SEMADA	SSA	1
Subsecretário Adjunto de Assuntos para a Juventude	GAP	SSA	1
Subsecretário de Cerimonial	GAP	SS	1
Subsecretário de Prevenção e Combate às Drogas	GAP	SS	1
Assessor de Expediente	GAP	CC6	7

CARGOS A SEREM CRIADOS	ÓRGÃO	SÍMBOLO	QUANT
Assessor de Gabinete	SEMUS	CC4	2
Coordenador de Assuntos Externos da SEMUS	SEMUS	CC5	2
Assessor de Centro de Saúde	SEMUS	CC5	5
Coordenador de Centro de Saúde	SEMUS	CC4	5
Coordenador de Material e Patrimônio	SEMED	CC4	1
Assessor de Material e Patrimônio	SEMED	CC5	3
Assessor de RH	SEMED	CC5	2
Assessor de Transportes da SEMED	SEMED	CC5	3
Assessor do Departamento de Informática	SEMED	CC5	3
Assessor de Gabinete	SEMED	CC4	4

* Publicado no DOQ Nº. 204, de 22 de OUTUBRO de 2021. Republicado por erro no envio do anexo para publicação.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 207 - Quarta - feira, 27 de Outubro de 2021 - Ano 01 - Página 3

DECRETO N.º 2707, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

“Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 5.097.082,77 (Cinco Milhões, Noventa e sete mil, Oitenta e dois reais e Setenta e sete centavos), para criar elemento de despesa no Fundo Municipal de Assistência Social e atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1.555 de 2020 e processo administrativo nº4178/2021/02.

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do Anexo deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
109	0301.04.122.001.2.233	46.91.71	80	144.540,00	
129	0301.04.122.036.1.266	44.90.52	80	100.000,00	
	0902.08.244.015.2.179	33.90.39	80		244.540,00
327	0501.12.361.017.2.011	31.90.11	15	650.000,00	
335	0501.12.361.017.2.011	33.90.49	15		650.000,00
1061	2001.15.452.007.2.083	33.90.39	80	600.000,00	
1464	0902.08.122.001.2.377	31.90.11	80		600.000,00
1025	2001.15.122.001.2.494	33.90.39	80	400.000,00	
97	0301.04.122.001.2.234	31.90.11	80		400.000,00
328	0501.12.361.017.2.011	31.90.11	80	1.202.124,11	
336	0501.12.361.017.2.011	31.90.94	80	936.029,30	
333	0501.12.361.017.2.011	31.91.13	80	154.651,71	
368	0501.12.361.017.2.562	31.90.11	80	769.867,36	
371	0501.12.361.017.2.562	31.90.94	80	139.870,29	
97	0301.04.122.001.2.234	31.90.11	80		600.000,00
1382	1302.10.122.024.2.273	31.90.11	80		2.500.000, 00
100	0301.04.122.001.2.234	31.90.96	80		102.542,77
TOTAL				5.097.082,77	5.097.082,77

15 FUNDEB/80 Impostos Transf.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 207 - Quarta - feira, 27 de Outubro de 2021 - Ano 01 - Página 4

DECRETO Nº. 2708, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

“Altera o Decreto nº 2.519, de 03 de junho de 2020 que institui e disciplina os procedimentos aplicáveis e os instrumentos municipais utilizados na regularização fundiária urbana no âmbito do Município de Queimados.”

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Altera o art. 2º do Decreto nº 2.519/20, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A REURB no Município se dará nas seguintes modalidades:

I – Regularização Fundiária Urbana Inominada, nos termos do art. 69, da Lei Federal nº 13.465/2017;

II – Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S); e

III – Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E).

§ 1º - Para a realização da REURB-I, dispensa-se a apresentação de projeto de Regularização fundiária, de Estudo Técnico ambiental, Certidão de Regularização Fundiária – CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos.

§ 2º - As modalidades descritas nos incisos II e III referem-se ao mesmo grupo informal, desde que a parte ocupada predominantemente por população de baixa renda seja regularizada por meio de REURB-S e o restante do núcleo por meio de REURB-E.

§ 3º - Em qualquer modalidade de REURB sob loteamentos irregulares ou conjuntos habitacionais, não será admitida construções sobre o logradouro público, margens de rios, córregos e quaisquer tipos de servidões, no qual a parte da construção incidente sobre esses espaços ser previamente demolida, observada a prévia e justa indenização pela construção e benfeitorias realizadas.”

Art. 2º - Altera o art. 4º do Decreto nº 2.519/20, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Para fins deste decreto, define-se família de baixa renda aquela cuja renda familiar mensal não ultrapasse a 03 (três) salários mínimos ou a 01 (um) salário mínimo per capita.”

Art. 3º - Altera o art. 5º do Decreto nº 2.519/20, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - A REURB-E é aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por comércio(s) considerado(s) de interesse público pelos não qualificados na hipótese de que trata o art. 4º, caput e parágrafo único.

§ 1º - Para os casos fundamentados na modalidade ed REURB-E, o terreno objeto da Regularização deverá ser acompanhado de avaliação particular, calculado com base no valor de mercado do imóvel, excluídas as benfeitorias realizadas pelo ocupante, cujo prazo de validade da avaliação será de, no máximo, doze meses, firmada por corretor de imóveis inscrito no respectivo órgão de classe.

§ 2º - Na REURB-E, promovida sobre bem público, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento justo, no valor de mercado da unidade imobiliária regularizada, em conformidade com o Art. 16 da Lei 13.465/2017 sem prejuízos as demais responsabilidades previstas nos Arts. 13, § 1º; 14, §3º; 33, II e III;

§3º - A apuração dos valores poderá ser realizada através de venda direta, no qual o município deverá ficar com a propriedade fiduciária dos bens alienados até sua quitação integral.

§ 4º - Para os ocupantes com renda familiar entre 03 (três) e 10 (dez) salários mínimos, a aquisição poderá ser realizada à vista ou em até 120 parcelas mensais consecutivas, no qual a parcela não poderá ter valor inferior a 50% do salário mínimo nacional vigente, que servirá de parâmetro para reajuste anual.

Art. 4º - Inclui o parágrafo único no artigo 12 do Decreto nº 2.519/20, com a seguinte redação:

“Art. 12 -

Parágrafo único - O imóvel urbano não utilizado ou subutilizado, no qual o proprietário não tem mais a intenção de conservar em seu patrimônio, e, que, não se encontrar na posse de outrem, poderá ser arrecadado como bem vago e passará à titularidade pública de propriedade do Município, em conformidade com o caput do Art. 1276 e seus parágrafos 1º e 2º do Código Civil (Lei federal nº 10.406), observado o procedimento de arrecadação de bem vago a ser regulamentada em lei municipal.”

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 207 - Quarta - feira, 27 de Outubro de 2021 - Ano 01 - Página 5

Art. 5º - Altera o art. 13, do Decreto nº 2.519/20, incluindo o § 6º, com a seguinte redação:

“Art. 13 -

§ 6º. Quando o projeto de regularização fundiária identificar áreas livres, não-utilizadas ou subutilizadas ou lotes não ocupados, o município poderá averbá-las como de sua propriedade para utilização em programas habitacionais de interesse social, construções de prédios públicos, instalação de equipamentos públicos, implementação de Consórcio Imobiliário, dentre outras intervenções no uso do solo e benfeitorias necessárias e úteis, observado o procedimento de arrecadação de bem vago a ser regulamentada em lei municipal.”

Art. 6º - Altera o art. 19, do Decreto nº 2.519/20, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 - Ficam criados os instrumentos municipais utilizados na REURB, constantes dos Anexos I ao IX.

Parágrafo único - Ficam observados no ANEXO V - Ficha de Cadastro Socioeconômico para Regularização Fundiária, as seguintes definições:

I. Ocupante herdeiro: Se os demais herdeiros manifestarem anuência, o título será outorgado apenas ao atual possessor, em regime de exclusividade. Se não houver anuência, outorgar o título a todos os herdeiros.

II. Ocupante em processo de separação ou divórcio: excluir o nome do cônjuge como beneficiário na regularização se o regime for de separação absoluta ou convencional de bens, uma vez que não compete ao Município a análise da divisão de eventual patrimônio comum do casal em separação.

III. Ocupante já divorciado: analisar a quem competiu o imóvel no processo de divórcio ou na escritura de divórcio. Se não houve disposição quanto aos bens do casal, excluir o nome do cônjuge como beneficiário na regularização se o regime for o de separação absoluta ou convencional de bens ou estiver fora da posse do imóvel por período superior a 02 (dois) anos, uma vez que não compete ao Município a análise da divisão de eventual patrimônio comum do casal divorciado.

IV. Ocupante incapaz: Cadastrar o ocupante incapaz, ainda que não tenha tutor e curador.

V. Ocupante menor: Cadastrar o ocupante menor, ainda que não tenha guardião, tutor e representante legal definidos em processo judicial.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO V

FICHA PARA CADASTRAMENTO SOCIOECONÔMICO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				
1. DADOS DO FAVORECIDO / BENEFICIÁRIO				
Nome:				
Filiação:				
RG:		CPF:		NIS:
Data de Nascimento:			Nacionalidade:	
Estatocivil:	<input type="checkbox"/> Solteiro		<input type="checkbox"/> Casado*	
	<input type="checkbox"/> Divorciado		<input type="checkbox"/> Separado Judicialmente	
		<input type="checkbox"/> União Estável		<input type="checkbox"/> Viúvo
*Regime de Casamento:				
Sit. profissional:	<input type="checkbox"/> Empregado	<input type="checkbox"/> Desempregado	<input type="checkbox"/> Autônomo	<input type="checkbox"/> Aposentado/Pensionista
Ocupante herdeiro ()	<input type="checkbox"/> Ocupante em processo de separação ou divórcio	<input type="checkbox"/> Ocupante já divorciado	<input type="checkbox"/> Ocupante incapaz	<input type="checkbox"/> Ocupante menor

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 207 - Quarta - feira, 27 de Outubro de 2021 - Ano 01 - Página 6

Profissão / Ocupação:		Grau Instrução:		Letrado? () Sim () Não	
Empresa que trabalha:					
Carteira assinada? () Sim () Não			Renda Mensal: R\$		
Endereço residencial atual:					
Nº		Lote:		Quadra:	
CEP:		Ponto de Referência:			
Bairro:			Loteamento:		
Tels. Contato:		Residencial:		Celular:	
2. INFORMAÇÕES ADICIONAIS					
Cidade de origem:			Estado:		
Tempo de residência no município:			Tempo de residência na atual residência:		
3. DADOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A)					
Nome:					
Filiação:					
RG:		CPF:		NIS:	
Data de Nascimento:			Nacionalidade:		
Sit. profissional:		() Empregado	() Desempregado	() Autônomo	() Aposentado/Pensionista
Profissão / Ocupação:		Grau Instrução:		Letrado? () Sim () Não	
Empresa que trabalha:					
Carteira assinada? () Sim () Não			Renda Mensal: R\$		
4. INFORMAÇÕES SOBRE OS DEMAIS MORADORES DA UNIDADE					
NOME (Prenome)	IDADE	ESCOLARIDADE	PROFISSÃO/OCUPAÇÃO	RENDA MENSAL	PARENTESCO
				R\$	
				R\$	
				R\$	
Renda Familiar Total: R\$					
5. INFORMAÇÕES RELATIVAS A MORADIA					
Imóvel:	() Residência	() Comércio	() Comércio/residência	() Outro	
Tipo:	() alvenaria	() taipa	() sucata	() madeira	
	() outros:				
Acabamento:	() reboco		() nenhum		
	() outros				
Água Potável:	() rede pública	() poço	() abastecimento coletivo	() taipa	
	Ponto dentro da unidade habitacional? () Sim () Não			() outros	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 207 - Quarta - feira, 27 de Outubro de 2021 - Ano 01 - Página 7

Esgotamento Sanitário	<input type="checkbox"/> rede pública	<input type="checkbox"/> fossa	<input type="checkbox"/> céu aberto	<input type="checkbox"/> Não sabe
	<input type="checkbox"/> banheiro dentro da residência		<input type="checkbox"/> banheiro fora da residência	<input type="checkbox"/> sem banheiro
Energia Elétrica	<input type="checkbox"/> padrão	<input type="checkbox"/> clandestina	<input type="checkbox"/> Não possui	
Destino do lixo	Coleta domiciliar? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> outros:	
Condição do imóvel	<input type="checkbox"/> Próprio/comprou direito		<input type="checkbox"/> Próprio doado pelo Governo	
	<input type="checkbox"/> Cedido por Familiares		<input type="checkbox"/> Cedido por Terceiros	
	<input type="checkbox"/> Alugado		Valor: R\$	
	Beneficiário do Aluguel Social? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
	Se alugado ou cedido, nome e contato proprietário:			
Possui Laudo de Interdição da SEMDEC? <input type="checkbox"/> Sim** <input type="checkbox"/> Não			** Laudo em anexo	
Qtde de unidades no lote:	<input type="checkbox"/> Um casa	<input type="checkbox"/> Duas Casas	<input type="checkbox"/> Três casas ou mais	<input type="checkbox"/> Prédio
Possui outro imóvel? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não				
Possui documentos algum do imóvel? <input type="checkbox"/> Sim*** <input type="checkbox"/> Não				
<input type="checkbox"/> Escritura***	<input type="checkbox"/> Promessa Compra e Venda***		<input type="checkbox"/> Instrumento particular de aquisição***	Outros:
Imóvel cadastrado no IPTU? <input type="checkbox"/> Sim**** <input type="checkbox"/> Não		****Inscrição imobiliária nº		
***Matrícula RGI:		***Proprietário:		
6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
1 – Tem conhecimento da existência de Associações de Moradores ou Centro Comunitário no Bairro? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não				
2 – Em caso positivo, participa das reuniões das Associações de Moradores? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não				
3 – Citar prioridades para o Desenvolvimento do Trabalho Comunitário:				
4 – Participa de algum Programa Social ou recebe benefício do Governo Federal? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não				
5 – Em caso afirmativo Qual?				
Valor: R\$ _____				
7. SITUAÇÃO DE SAÚDE NA FAMÍLIA				
Há de membros da família c/ problema de saúde? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			Quantos?	
Tipo de Problema:				
Houve morte nos últimos 2 anos? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			Causa:	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 207 - Quarta - feira, 27 de Outubro de 2021 - Ano 01 - Página 8

Há deficientes residindo com a família? () Sim () Não	Tipo de deficiência:
Há idosos residindo com a família? () Sim () Não	Quantos?
Observações:	
Declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, a veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente que a falsidade desses esclarecimentos configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.	
ASSINATURA DO FAVORECIDO / BENEFICIÁRIO	
Data: / / PÚBLICO	VISTO PRESIDENTE DA COMISSÃO

Observações quanto ao cadastro de ocupantes:

- 1) Cadastrar o imóvel preferencialmente no nome da mulher (XI, art. 10, Lei 13.465/17).

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 2465/21. Suspender por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 01/11/2021 a 30/11/2021 do servidor **DANIEL CARREIRO DE ALENCASTRO GRAÇA**, Médico Cardiologista - SEMAD, matrícula nº 5396/11, fixando o próximo período para **01/09/2022 a 30/09/2022**.

PORTARIA Nº 2466/21. EXONERAR, a pedido, a servidora **PRISCILLA SOUSA CAMPOS DA SILVA**, Matrícula nº. 14148/01, Professor II, a contar de **25/08/2021**. (Processo nº. 3420/2021/05)

PORTARIA Nº 2467 /21. EXONERAR o servidor **ANDERSON NASCIMENTO NUNES**, matrícula 8857/95, do cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDE, a contar de 27/10/2021.

PORTARIA Nº 2468/21. EXONERAR a servidora **LINDACI AGOSTINHO MENDES TAVARES**, matrícula 8542/15, do cargo em comissão de Coordenador de Urgência e Emergência, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a contar de 27/10/2021.

PORTARIA Nº 2469/21. EXONERAR a servidora **CRISLAINE CRISTINA DA CUNHA SILVA**, matrícula 14825/01, do cargo em comissão de Assessor de Atendimento, Símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a contar de 27/10/2021.

PORTARIA Nº 2470/21. EXONERAR o servidor **VITOR PAULO ANUNZI PINTO**, do cargo em comissão de Coordenador de Marcação de Consultas, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a contar de 27/10/2021.

PORTARIA Nº 2471/21. NOMEAR DANIELLE DOS SANTOS, no cargo em comissão de Assessor do Departamento de Informática, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 27/10/2021.

PORTARIA Nº 2472/21. NOMEAR EVELLY DOS SANTOS FELICIO, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Perícias Médicas, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a contar de 08/10/2021.

PORTARIA Nº 2473/21. NOMEAR FELIPE MOREIRA CARDOSO, no cargo em comissão de Coordenador de Urgência e Emergência, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a contar de 27/10/2021.

PORTARIA Nº 2474/21. NOMEAR CRISLAINE CRISTINA DA CUNHA SILVA, no cargo em comissão de Coordenador de Marcação de Consultas, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a contar de 27/10/2021.

PORTARIA Nº 2475/21. NOMEAR VITOR PAULO ANUNZI PINTO, no cargo em comissão de Assessor de Atendimento, Símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a contar de 27/10/2021.

PORTARIA Nº 2476/21. NOMEAR ELLEN DE PAULA SILVA no cargo em comissão de Subsecretário Adjunto de Desenvolvimento Industrial, Símbolo SSA, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDE, a contar de 25/10/2021.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 207 - Quarta - feira, 27 de Outubro de 2021 - Ano 01 - Página 9

PORTARIA Nº 2477/21. NOMEAR ANDERSON NASCIMENTO NUNES no cargo em comissão de Subsecretário Adjunto de Desenvolvimento de Comércio e Serviços, Símbolo SSA, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDE, a contar de 27/10/2021

PORTARIA Nº 2478/21. DESIGNAR ANDERSON NASCIMENTO NUNES para exercer as atribuições do cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDE, sem prejuízo das funções, a contar de 27/10/2021.

***ERRATA:** Publicada no DOQ. 205 de 25 de Outubro de 2021.

Onde se lê: PORTARIA Nº 2449/21. NOMEAR ROSANA NASCIMENTO DA SILVA BONIFÁCIO, no cargo em comissão Assessor de Centro de Saúde, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a contar de 25/10/2021.

Leia-se: PORTARIA Nº 2449/21. NOMEAR HOSANA NASCIMENTO DA SILVA BONIFÁCIO, no cargo em comissão Assessor de Centro de Saúde, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a contar de 25/10/2021.

***Republicado por haver incorreções.**

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER

Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 2468/21. Altera a Portaria 2010/21 (DOQ. 157) – Publica-se a 1ª alteração da Composição do Conselho Municipal de Juventude de Queimados, os Conselheiros (as) Governamentais e Não - Governamentais, conforme a legislação em vigor, referente ao biênio 2021-2023, revogada todas às disposições em contrário.

I- CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS

1-Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

TITULAR: Bruno Domingos da Silva

SUPLENTE: Raphael Pedro Pereira de Souza

2-Secretaria Municipal de Educação - SEMED

TITULAR: Luísa Maciel Ferreira

SUPLENTE: Brenda Thalia dos Santos Mello

3-Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL

TITULAR: Leonardo Macario de Santana

SUPLENTE: Bernardo Moreira Fernandes

4-Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

TITULAR: Thiago Roris de Matos

SUPLENTE: Leonardo Costa Miranda

5-Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda – SEMUTER

TITULAR: Débora da Silva Alves Brites

SUPLENTE: Bruna da Ressurreição Santos Hipólito

6-Secretaria Municipal de Governo – SEGOV

TITULAR: Sílvio Carlos dos Santos Minas

SUPLENTE: Paulo José Ferreira da Silva

II- CONSELHEIROS NÃO - GOVERNAMENTAIS

1- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Queimadoas - APAE

TITULAR: Cecília Giovana de Oliveira Barbosa

SUPLENTE: Juliana Coutinho de Brito

2- Centro Esportivo e Educacional Golfinhos da Baixada

TITULAR: André Anderson Pequeno de Oliveira

SUPLENTE: Lucas de Sousa Castro

3- OAB 54º Subseção - Queimados

TITULAR: Daiane Capochim Oliveira

SUPLENTE: Edinio Filipe Clemente Malaquias

4- Parque Ipanema Futebol Clube

TITULAR: Bruno Peixoto Salomão Sanches

SUPLENTE: Juan Carlos da Silva Pereira

5- Pedalada Queimados

TITULAR: Carlos Leandro de Oliveira

SUPLENTE: Ana Luiza da Silva Carvalho

6- Rotary Club Queimados

TITULAR: Luiz Fernando Fraga dos Santos

SUPLENTE: Victor Hugo Faria Alves

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 207 - Quarta - feira, 27 de Outubro de 2021 - Ano 01 - Página 10

Despachos do Prefeito

Processo nº 3435/2021/05. Requerente: Jaciara Fernandes.

Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, às fls.19/22, **DEFIRO** o pedido de averbação de tempo de serviço prestado em atividades vinculadas à Previdência Social e indicadas nas certidões de fls. 16/17, e planilha demonstrativa de tempo de contribuição a ser averbado, às fls. 18, totalizando 3.895 (três mil, oitocentos e noventa e cinco) dias, correspondendo a 10 anos, 08 meses e 05 dias, prestados antes da data de admissão da servidora (08/07/1999), que somente deverá ser contado para efeito de aposentadoria e disponibilidade, devendo constar de seu assentamento funcional, observando-se o disposto no § 2º art. 112, da lei 1060/11, no que tange a proibição de contagem cumulativa.

Processo nº 3793/2021/02. Requerente: Pedro Pereira Portes.

Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, às fls.10/13, **DEFIRO** o pedido de averbação de tempo de serviço prestado ao Município de Nova Iguaçu, e planilha demonstrativa de tempo de contribuição a ser averbado, às fls.09, totalizando 3.791 (três mil, setecentos e noventa e um) dias, correspondendo a 10 anos, 04 meses e 21 dias, que somente deverá ser contado para efeito de aposentadoria e disponibilidade, devendo constar de seu assentamento funcional, observando-se o disposto no § 2º art. 112, da lei 1060/11, no que tange a proibição de contagem cumulativa.

Processo nº 1053/2021/05. Requerente: Ana Paula Peres Fentanes Barreto.

Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, às fls.13/16, **DEFIRO** o pedido de averbação de tempo de serviço prestado em atividades vinculadas à Previdência Social e indicada na certidão de fls. 07, e planilha demonstrativa de tempo de contribuição a ser averbado, às fls. 09, totalizando 853 (oitocentos e cinquenta e três) dias, correspondendo a 02 anos, 04 meses e 03 dias, prestados antes da data de admissão da servidora (14/02/2007), que somente deverá ser contado para efeito de aposentadoria e disponibilidade, devendo constar de seu assentamento funcional, observando-se o disposto no § 2º art. 112, da lei 1060/11, no que tange a proibição de contagem cumulativa.

Processo nº 1754/2021/03. Requerente: Maria Benvinda de Oliveira Santana Baldez

Com base no parecer Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, às fls. 14/16, e da Procuradoria Geral do Município, às fls. 22/25, e da manifestação da Controladoria Geral do Município, às fls.27, **DEFIRO** o pedido de indenização em pecúnia de licença prêmio por assiduidade não usufruída e relativa ao período aquisitivo de 28/03/1999 a 27/03/2004, 28/03/2004 a 27/03/2009, 28/03/2009 a 27/03/2014 e 28/03/2014 a 27/03/2019, com base no § 3º art. 90 da Lei 1.060/11.

Processo nº 20005/2021/32.

ERRATA: Correção no DOQ nº 197 de 13 de outubro de 2021 para que conste:

Onde se lê: Com base no parecer da AJUR/SEMFAPLAN às fls. 13/14, com base no art. 200 inciso III, do CTMQ, e na manifestação do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 15, **DEFIRO** o pedido da isenção do IPTU para o exercício de 2021, na forma da Lei Complementar nº 069/15, de 18 de março de 2015.

Leia-se: Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 13/14, e na manifestação do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento às fls. 15, **DEFIRO** o pedido de isenção de IPTU do imóvel de Inscrição nº 0020304, para o exercício de 2021, requerido por ELIAS LACERDA DE PAULA, na forma do art. 200, III, CTMQ e na Lei Complementar nº 069/2015”.

Processo nº 20560/2021/32

ERRATA: Correção no DOQ nº 190 de 30 de setembro de 2021 para que conste:

Onde se lê: Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 13/14, **DEFIRO** o pedido de isenção de IPTU requerido por **ELÍCIO MATHIAS DE SOUZA**, na forma do art. 200, III, CTMQ.

Leia-se: Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 13/14, e na manifestação do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento às fls. 14, **DEFIRO** o pedido de isenção de IPTU do imóvel de Inscrição nº 0099168, para o exercício de 2021, requerido por **ELÍCIO MATHIAS DE SOUZA**, na forma do art. 200, III, CTMQ.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER

Prefeito

Atos da Secretária Municipal de Administração

Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº1543/SEMAD/2021. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor **HERMINIO DOMINGUES SOBRAL**, Cirurgião Dentista, matrícula 3486/01, SEMUS por 60 (sessenta) dias a contar de 02/10/2021 a 30/11/2021, com base na conclusão do Mérito Perito. **Processo Nº2750/2021-06.** Após esse período a requerente deverá retornar a novo exame pericial em 30/11/2021.

PORTARIA Nº1544/SEMAD/2021. CONCEDER PRORROGAÇÃO LICENÇA PARA MATERNIDADE a servidora **LUCIANE MARIA DE MORAES MENDES**, Orientadora Pedagógica, matrículas 7537/0 e 4575/6, SEMED por 30 (trinta) dias a contar de 24/10/2021 a 22/11/2021, com base na conclusão do Mérito Perito. **Processo Nº1931/2021-05.** Após esse período a requerente deverá retornar a perícia médica em 22/11/2021.

PORTARIA Nº1545/SEMAD/2021. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a servidora **THAIS REGINA ROSA GONÇALVES RABELLO**, Professora, matrícula 11344/01, SEMED por 120 (cento e vinte) dias a contar de 12/10/2021 a 08/02/2022, com base na conclusão do Mérito Perito. **Processo Nº4230/2021-05.** Após esse período a requerente deverá retornar a perícia médica em 08/02/2022.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 207 - Quarta - feira, 27 de Outubro de 2021 - Ano 01 - Página 11

Processo nº 4332/2019/03. Com base no parecer Normativo PGM nº 02/2021, publicado no DOQ nº 178 de 14 de setembro de 2021, que versou sobre a dispensa de licitação no âmbito desta municipalidade, bem como parecer exarado pela Assessoria Jurídica às fls 326/327 e da Controladoria Geral do Município às fls. 307/308. **HOMOLOGO** o procedimento referente a Implantação do Sistema de Filmagem e Adaptação do Setor e **ADJUDICO** em favor da empresa:

JEAN PHILLIPE COSTA MORDICE (CNPJ n.º30.468.111/0001-98)	
TOTAL	R\$ 16.196,00 (dezesesseis mil, cento e noventa e seis reais)

GRACIELLE GISELENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração (Respondendo)

Atos do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

***ERRATA: DOQ Nº 190 de 30 de SETEMBRO de 2021**

Onde se lê: a baixa da inscrição mobiliária nº **8920710**

Leia-se: a baixa da inscrição mobiliária nº **892870**

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento
Matrícula-14191/01

Atos da Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO, CONVÊNIOS E SIMILARES

Instrumento nº 003/2021. Nota de Empenho nº 594/2021. Arquivado às fls. 28 no livro nº 01/2018. Partes: Município de Queimados e ECM3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 19.338.984/0001/43. Objeto: Serviços sob demanda, incluindo troca de peças, componentes e outros materiais necessários para o correto funcionamento das cadeiras giratórias e fixas, conforme especificações e características específicas contidas no Termo de Referência anexado às fls. 03/09 do processo administrativo nº 1732.2021.05. Prazo: 30 (trinta) dias. Valor: R\$ 3.130,00 (três mil, cento e trinta reais). Dotação Orçamentária: 0501.12.361.017.2018. Fonte: 05 – Salário Educação. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00. Empenho nº 594/2021, no valor de R\$ 3.130,00 (três mil, cento e trinta reais). Processo Administrativo nº 1732.2021.05.

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
Secretária Municipal de Educação

Atos da Junta Administrativa de Recurso de Infrações

ATO Nº016/2021/JARI

O presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições:

Considerando o disposto nos artigos 16 e 17 de Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

Considerando na resolução CONTRAN nº 357, de 02 de agosto de 2010, em especial o item 6.2 de seu anexo;

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 400, de 26 de maio de 1999;

Considerando no Decreto Municipal nº 186, de 16 de setembro de 1999;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.444/2018, que altera a lei 400/1999.

RESOLVE:

TORNAR-SE PÚBLICO os resultados da análise dos processos abaixo.

Art.1º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações reuniu-se na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN, situada na rua Padre Marques, 314 - Centro de Queimados / RJ e julgou os seguintes processos:

PROCESSO	PROTOCOLO Nº	RESULTADO
E09/000425/2021	Q28577100	DEFERIDO
E09/000423/2021	2630/2021/14	INDEFERIDO
E09/000426/2021	1490/2021/14	INDEFERIDO
E09/000422/2021	0565/2021/14	INDEFERIDO

Luiz Antonio Mendes Duarte
Presidente da JARI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 207 - Quarta - feira, 27 de Outubro de 2021 - Ano 01 - Página 12

Atos do Conselho Municipal do Meio Ambiente

RESOLUÇÃO Nº01/COMDEMA/2021

Dispõe sobre a Composição das Comissões Permanentes do Conselho do Meio Ambiente e Horário e dia das Reuniões Ordinárias

O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Queimados - COMDEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 393/99, em Reunião Ordinária realizada em 25 de agosto de 2021, CEU – Centro de artes e esportes unificados, situado a rua Macaé, nº 430, São Roque, Queimados, com base na decisão da Plenária decide:

Considerando a Lei nº 393/99, que cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente;

Considerando que as Comissões Permanentes do Conselho Municipal do Meio Ambiente que têm como finalidade de Fiscalizar as Ações da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Resolve:

Artigo 1º: Ficam instituídas no Conselho Municipal de defesa do Meio Ambiente as Comissões Permanentes com a finalidade de Fiscalizar as Ações da Secretaria Municipal do Meio Ambiente no âmbito do Município de Queimados, com autonomia de fiscalizar todos os setores da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Artigo 2º Fica instituída os dias e horários das reuniões Ordinárias do COMDEMA, sendo, as terceiras quinta feiras de cada mês, as 10 horas.

Artigo 3º: Esta Resolução deverá ser fixada em local no qual todos possam ter visibilidade, nos Setores e Departamentos no âmbito da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, de acordo com a Lei nº12.527 de 18 de Novembro de 2011.

Artigo 4º: Em caso de descumprimento do Artigo acima o Conselho do Meio Ambiente notificará a Secretaria Municipal do Meio Ambiente para que tome as devidas providências.

Artigo 5º: O Conselho Municipal do Meio Ambiente tem as seguintes comissões;

- **Comissão de Política Ambiental e Educação Ambiental:**

Associação Pedala Queimados (presidente)
Cabana Espirita do Pai Fabricio(relator)
AMBVC
SEMAUR
SEMADA
SEMUTTRAN

- **Comissão de Fiscalização de Unidade de Conservação e demais áreas de Protegidas:**

SEMADA (presidente)
Rotary Clube de Queimados (relator)
SEMDRAG
SEMDEHPROV
Associação Pedala Queimados
Cabana Espirita do Pai Fabricio

- **Comissão de Licenciamento e Fiscalização Ambiental:**

Ong dos Aposentados e Pensionista (presidente)
Uerj (relator)
Rotary Clube de Queimados
APAE
Associação Pedala Queimados
SEMADA
SEMUR
SEMDEHPROC
SEMUTTRAN
SEMDRAG

- **Comissão de fiscalização e Gestão de Conservação Ambiental:**

Centro Esportivo e Educacional Golfinho da Baixada (presidente)
APAE (relator)
AMBC
SEMADA
SEMDEHROC
SEMUTTRAN
SEMDRAG
Rotary Clube de Queimados

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 207 - Quarta - feira, 27 de Outubro de 2021 - Ano 01 - Página 13

• **Comissão de Proteção dos Animais**

Rotary Club de Queimados
SEMADA

Artigo 6º: A Presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Fabricius Custodio de Souza Caravana
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA

RESOLUÇÃO Nº02/COMDEMA/2021

Dispõe sobre a Composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Queimados - COMDEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 393/99, em Reunião Ordinária realizada em 25 de agosto de 2021, CEU – Centro de artes e esportes unificados, situado a rua Macaé, nº 430, São Roque, Queimados, com base na decisão da Plenária decide:

Considerando a Lei nº 393/99, que cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente;

Considerando o Regimento Interno do COMDEMA, elege a mesa Diretora para biênio 2021/2023.

Resolve:

Artigo 1º: Ficam instituídas a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, conforme segue abaixo:

Presidente:

Fabricio Custodio de Souza Caravana – Sociedade Civil

Vice-Presidente

Andreia Loureiro – Gestão Municipal

1ª Secretária:

Juliana Coutinho de Brito – Sociedade Civil

2º Secretário

Wallace Rodrigues – Gestão Municipal

Secretário executivo:

Josué Silva da Costa – Sociedade Civil

Artigo 2º: A Presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Fabricius Custodio de Souza Caravana
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA

Atos do Diretor-Presidente do PREVIOQUEIMADOS

Processo nº: 0190/2021/15. Com base no parecer da Controladoria Geral do Município, aprovo a Prestação de Contas do Adiantamento concedido através do processo 152/2021/15 ao servidor Lucio Marcos Alves Gonçalves, matrícula 2695/61, conforme amparo legal no art. 2º, incisos, III e IV da Lei Municipal nº. 1009/10, publicada em 03/12/10.

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
Diretor-Presidente
PREVIOQUEIMADOS
Matr. 4223/41
(Respondendo)